



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE  
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 371/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL

14 / 08 / 20

Helem S. Nunes

ASSINATURA

"EXONERA A PEDIDO DA  
SERVIDORA PÚBLICA  
MUNICIPAL, QUE MENCIONA  
E DÁ  
PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,


**RESOLVE:**

Art. 1º. . EXONERAR, a pedido da servidora pública municipal Sr. REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20 do cargo de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se em especial a portaria n. 294/2020, de 08 de julho de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 14 de Agosto de 2020.

  
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS  
Prefeito Municipal

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA  
MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE  
EDITAL 006 2020**

EDITAL N° 006/2020. 13 de Maio de 2020.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público Balanço Financeiro referente o Mês de ABRIL de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal N°101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 371/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

PORTARIA N. 371/2020, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

**“EXONERA A PEDIDO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido da servidora pública municipal Sr.**REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade CI/RG n. 1467472-6, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 943.488.981-20 do cargo de**SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS**, deste Município.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se em especial a portaria n. 294/2020, de 08 de julho de 2020, toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,****Publique-se,****Cumpra-se.**

De Cuiabá - MT para Canabrava do Norte - MT, em 14 de Agosto de 2020.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 070/2020**

Aos quatorze dias do mês de agosto de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros**, brasileiro, casado, portador do RG nº 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada: **HEALTH SUPPLIES COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.656.202/0001-01, sediada na Avenida Doutor Mário Guimarães, 318, Sala 804, Centro, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26.255.230, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Monteiro Prado**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 99457 OAB/RJ e do CPF nº 035.667.667-63, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Teste Rápido para Diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Processo Administrativo nº 00003253/2020 realizado através de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 024/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisição de teste rápido para diagnóstico do Covid-19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.